LEI N° 1.971-GP/2023
Em, 11 de maio de 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro conforme Art. 43, § 1°, inciso I da Lei 4.320/64, na Lei 1.934-GP/2022 (Lei Orçamentária Anual Exercício 2023) e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por **Superávit Financeiro,** apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2022, no valor de **R$ 2.050.897,99** (dois milhões, cinquenta mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos), com a finalidade de atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, em despesas diversas de acordo com a fonte de cada recurso.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
04.08.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3010022.2055	**MANUT. DAS ATIV. PACS**	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	85.204,87
10.3010022.2133	**INCREMENTO TEM. PISO ATENCAO BASICA**	
3.3.90.30	Material de Consumo	101.456,16
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
10.3010022.2136	**PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS**	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	19.625,40
10.3020022.2141	**ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO – PROCEDIMENTOS DO MAC**	
3.3.90.30	Material de Consumo	23.696,56
10.3020022.2134	**INCREMENTO TEMP. LIMITE FINAC. MAC**	
3.3.90.30	Material de Consumo	25.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	167.171,93
10.3050022.2139	**INCENTIVO VIGILANCIA EM SAÚDE-DESP. DIVERSAS**	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	76.583,53
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	100.000,00
10.3010022.2060	**MANUT. DAS ATIV. FARMÁCIA BÁSICA**	
3.3.90.30	Material de Consumo	60.563,10
103010022.2154	**EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DO SUS**	
3.3.90.14	Diárias	14.793,84
10.3010022.2061	**MANUT. DAS ATIV. FARMÁCIA ESTADUAL**	
3.3.90.30	Material de Consumo	76.539,45
10.3010022.1215	**CV ESTRUT. DA REDE DE SERV. ATEN. BASICA**	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	425.106,26

10.3010020.1206	**CV. CONST. POSTO DE SAÚDE PLANALTO**	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	6.326,92
10.3020022.1229	**ESTR. DE UNID. ATENÇÃO ESP. EM SAÚDE - MAC**	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	35.927,64
10.3010022.2161	**IMPLANT. E ESTR. REDE CEGONHA**	
3.3.90.30	Material de Consumo	11.288,16
10.3040022.2064	**MANUT. DAS ATIV. VIG. SANITÁRIA**	
3.3.90.14	Diárias	4.426,26
10.3060020.2190	**IMPLEMT. DA SEG. ALIM. E NUTRICIONAL NA SAÚDE**	
3.3.90.30	Material de Consumo	12.000,00
10.3020020.2192	**AÇÕES INT. RAS. DETC. PRECOCE DO CONT DO CANCER**	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.423,54
10.3020022.1353	**REPASSE ESTADUAL – OPERA RONDONIA**	
3.3.90.30	Material de Consumo	108.254,08
10.3020022.1380	**CV NE 2054/2022 AQUIS. DE AMBULANCIA TIPO B/SEMUSA**	
3.3.90.93	Indenizações e Restituíções	26.871,51
10.3010022.2260	**PROM. ASSIST. FARMAC. E INSUMO ESTRAT. NA ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE**	
3.3.90.30	Material de Consumo	29.359,68
10.3010022.2201	**MANUT. DAS ATIV. DO CO-FINANCIAMENTO**	
3.3.90.30	Material de Consumo	48.063,38
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
10.3010020.2188	**AÇÕES E SERV. DE SAÚDE CORONAVIRUS UNIÃO**	
3.3.90.30	Material de Consumo	3.104,72
10.3020020.2198	**AÇÕES SERV. SAÚDE – CORONAVIRUS (COVID 19)**	
3.3.90.30	Material de Consumo	73.097,89
10.1220020.2176	**ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS – COVID 19**	
3.3.90.14	Diárias	20.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	153.543,42
10.1220020.2187	**ASSIST. EMERGENCIAL SAÚDE PÚBLICA CORONAVIRUS ESTADUAL**	
3.3.90.30	Material de Consumo	9.469,69
TOTAL.....		**2.050.897,99**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3° - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881–GP/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP/2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, 11 de maio de 2023.

REFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
ertifico que este documento foi Afixado no Quadro Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº 192/1996 do dia:
11/05/2023 16/05/2023
Assinatura
...ida dos Santos Pereira
...rtaria nº 261 GP/2022
Matricula nº 8492

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal